

LEI N° 1426/95, DE 12 DE MAIO DE 1995.

ALTERA A LEI N° 1373, DE 19 DE JULHO DE 1993.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados: O inciso III do artigo 2° e o artigo 3° da Lei n° 1373, de 19 de julho de 1993, conforme as disposições a seguir:

Art. 2° O inciso III do artigo 2° da Lei n° 1373, passa a ter a seguinte redação: **Participar da elaboração do orçamento municipal destinado a saúde, aprovando mudanças e prioridades;**

Art. 3° O artigo 3° da Lei n° 1373, passa a ter a seguinte redação: **O Conselho de que trata os artigos anteriores será composto por 18 (dezoito) membros efetivos a saber:**

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura: 04 (quatro) membros:

- a) 02 (dois) do Departamento Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) do Departamento Municipal da Fazenda.

II - DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) 01 (um) servidor estadual;
- b) 01 (um) servidor do hospital;
- c) 01 (um) prestador autônomo;
- d) 01 (um) representante da rede particular de saúde.

III - DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

- a) 01 (um) membro.

IV - DOS USUÁRIOS

- a) 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima;
- b) 01 (um) membro das entidades assistenciais;
- c) 03 (três) membros das associações comunitárias;
- d) 01 (um) membro da Associação dos Aposentados e Pensionistas;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

ASS. *[Assinatura]* 2/05/95

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 80
Tel. (031) 541-2555
CEP. 34.000.000 - Nova Lima - MG

- e) 01 (um) membro do Movimento Ecológico Livre - MEL, desta comunidade;
- f) 01 (um) membro da Associação dos Alcoólatras Anônimos - A.A.;
- g) 01 (um) membro da Associação de Deficientes Físicos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 12 de Maio de 1995.


Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.